



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1455

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N.º 34/2025

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Viação de Ribeirão do Pinhal - PR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial o Decreto nº 20/2023, e considerando a necessidade de garantir a eficácia e celeridade na tramitação dos processos administrativos relacionados a compras e licitações no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor Alcídio Balduino de Souza Junior, servidor do município de Ribeirão do Pinhal - PR poderes para representar esta Secretaria junto ao Departamento de Compras e Licitações, com as seguintes prerrogativas:

- I - Solicitar e acompanhar processos de aquisição de bens e serviços;
- II - Assinar contratos e termos aditivos relacionados a processos licitatórios;
- III - Autorizar a contratação de serviços e aquisição de materiais, dentro dos limites legais;
- IV - Solicitar aditivos contratuais, justificando a necessidade;
- V - Encaminhar eventuais reclamações e pedidos de revisão de contratos;
- VI - Acompanhar a execução dos contratos e a fiscalização dos serviços prestados;
- VII - Exercer outras atividades correlatas e inerentes à representação da Secretaria de Transporte e Viação junto ao Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º. O servidor delegado deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º. Esta delegação de competência não exclui a possibilidade de avocação dos atos pelo Secretário Municipal de Transporte e Viação, sempre que entender necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ribeirão do Pinhal - PR 10 de fevereiro de 2025.

Hélio Lopes da Silva Secretário Municipal de Transporte e Viação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1455 | Terça-feira | 11 de fevereiro de 2025.

Pág. 02

Alcídio Balduino de Souza Junior Servidor Delegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA 35/2025

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

NOMEAR O Sr. ADRIEL GOULART, como responsável pelo pronto pagamento do departamento de saúde a partir dia 03/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos onze e um dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco .

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA 36/2025

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

NOMEAR O Sr. MARCOS ANTONIO DE MORAES, como encarregado de obras a partir dia 03/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos onze e um dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – Nº 10/2025 - RECURSO DOS 3%, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1455 | Terça-feira | 11 de fevereiro de 2025.

Pág. 03

PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CNPJ: 76.968.064/0001-42.

ENTIDADE CONVENENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 77.426.922/0001-90.

PERÍODO: Fevereiro a dezembro 2025. **VALOR ANUAL:** R\$170.106,07.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

João Luiz Corinth
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 10/2025** – Repasse ao Terceiro Setor - **Termo de Colaboração n.º 10/2025.**

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 578/1977, 1287/2005 e 1331/2007.

Associação Privada Sem Fins Lucrativos: Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal.- **CNPJ:** 77.426.922/0001-90.

- **Valor total do repasse:** R\$ 170.106,07.

- **Recursos que advém dos 3 % da arrecadação anual do município.**

- **Período:** Fevereiro a dezembro 2025

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade filantrópica que disponibiliza de atendimentos/serviços especializados aos idosos, e está amparada pelas leis acima citada.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 012/2025- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42, o **CONCEDENTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL** - inscrita no **CNPJ:** 60.975.737/0099-65.

DO OBJETO – Para operacionalização das ações de assistência médico-hospitalar, para custeio de parte das despesas pela prestação de serviços de urgência e emergência aos pacientes encaminhados pela Unidade Básica de Saúde – UBS do município ao hospital. Através dos diversos serviços e programas desenvolvidos no hospital.

DO VALOR - R\$ 154.641,88.

PRAZO – fevereiro a dezembro de 2025.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1455 | Terça-feira | 11 de fevereiro de 2025.

Pág. 04

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal -

Justino Scatolin
Superintendente Sociedade Beneficente São Camilo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 12/2025** - Repasse ao Terceiro Setor - **Termo de Colaboração - Transferência Voluntária de n.º 12/2025 - Subvenção Social.**

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto Municipal n.º 012/2017, **Leis Municipais** Lei Orgânica do Município, Lei de n.º 2.198/2021 e 2.199/2021.

Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: Sociedade Beneficente São Camilo.

- **CNPJ:** 60.975.737/0099-65.

- **Valor total do repasse:** R\$154.641,88.

- **Período:** Fevereiro a dezembro de 2025.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** A Sociedade Beneficente São Camilo é a única entidade em nosso município que presta assistência de saúde à população em regime de internação e ambulatorial, e em atendimento de urgência e emergência, e está amparada pelas Leis acima citadas.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público – 11/2025** - Repasse ao Terceiro Setor - **Termo de Colaboração 11/2025 de Transferência Voluntária – Subvenção Social.**

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto Municipal n.º 012/2017, **Leis Municipais** Lei Orgânica do Município, Lei de n.º 2.196/2021 e 2.198/2021.

Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: Sociedade Beneficente São Camilo.

- **CNPJ:** 60.975.737/0099-65.

- **Valor total do repasse:** R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

- **Período:** fevereiro 2025 a janeiro de 2026.

- **Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:**

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** A Sociedade Beneficente São Camilo é a única entidade em nosso município que presta assistência de saúde à população em regime de internação e ambulatorial, e em atendimento de urgência e emergência, e está amparada pelas Leis acima citadas.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 11/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL** - inscrita no CNPJ: 60.975.737/0099-65. **DO VALOR** - R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/01/2026.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal -

Justino Scatolin
Superintendente Sociedade Beneficente São Camilo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos, para a Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Departamento de Cultura e Administração e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 26/02/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 150.422,66 (cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Para esta licitação será exigida apresentação de amostra (item 16) em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Assinatura Digital